



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 509/CELIC/2014

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-CELIC, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 17 de janeiro de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA: 14/08/2014

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 14/08/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 horas do dia 14/08/2014

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Ouvidoria):

Telefone: (0xx51) 3288-1176 ou e-mail: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de locação de **sistema de controle de acesso predial** visando a atender as dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, para a Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos SARH, situada na Av. Borges de Medeiros 1501, 1º e 2º andar, Bairro Praia de Belas, Nesta Capital, **conforme Anexo III – Termo de Referência.**

2. DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação **qualquer pessoa jurídica** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4. É vedada a subcontratação;

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. **Os licitantes** que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.

4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



5. DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.
- 5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.
- 5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.
- 7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.
- 7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.
- 7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e” e “h”, do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.
- 7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8. DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

- 8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



9. DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

a) Descrição detalhada do objeto da licitação. **A proposta deverá apresentar marca e modelo dos itens ofertados, encaminhando os catálogos de todos os itens ofertados contendo suas especificações técnicas, a fim de comprovar que os mesmos atendem as exigências da SARH. Deverá ainda conter a descrição detalhada de todos os equipamentos, sistemas e materiais ofertados;**

b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;

9.2. A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços (modelo em Anexo), preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global, **deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.

9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.4. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

9.5. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na **família 112 ou 428 ou 117 ou 062**, correspondente ao objeto licitado, **substituem os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2;**

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. **Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL DO LOTE, respeitados os unitários, exceto para o item 7 que será julgado pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES	UNITÁRIO	TOTAL
1	Catracas eletrônicas balcão/gabinete	08	R\$ 2.012,00	R\$ 16.096,00
2	Catraca PNE	02	R\$ 1.409,87	R\$ 2.819,73
3	Servidor de Controle	01	R\$ 1.914,00	R\$ 1.914,00
4	Estação para credenciamento	02	R\$ 1.091,91	R\$ 2.183,81
5	Software para gerenciamento	01	R\$ 1.547,56	R\$ 1.547,56
6	Cartão Smart Card RFID MIFARE 13.56MHZ ISO 14443-A/B	6000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
7	Instalação		R\$ 7.887,25	R\$ 7.887,25
	TOTAL			R\$ 37.548,35

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, **o Pregoeiro poderá negociar** com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pela CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e **encaminhada eletronicamente**.

14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.2. Advertência por escrito;

16.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.4. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.5. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

16.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.7. O saneamento integral, pelo licitante, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.8. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.9. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Documentos para credenciamento e para habilitação

Anexo II- Termo de contrato

Anexo III- Termo de Referência

Anexo IV- Quadro quantitativo e especificações técnicas mínimas obrigatórias

Anexo V Declaração de que não emprega menor

Anexo VI – Planilha de custos e formação de preços

Anexo VII Análise contábil da capacidade financeira de licitante - ACF

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre,de de 2014.

Pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (modelo em Anexo);
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhada da Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (modelo em anexo), preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



- k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- l) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS- para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;
- m) Prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido pela Entidade competente, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
 - m.1. A prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho profissional competente o mesmo da alínea “l”;
- n) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
- o) Declaração da empresa licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, Lei Estadual 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1. Execução de serviços de locação de **sistema de controle de acesso predial** visando a atender as dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, para a Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos SARH, situada na Av. Borges de Medeiros 1501, 1º e 2º andar, Bairro Praia de Belas, Nesta Capital, **conforme Anexo III – Termo de Referência.**

CLÁUSULA 2. DA EXECUÇÃO

2.1. A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo III - Termo de Referência.**

CLÁUSULA 3. DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA 4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:24,82	Atividade/Projeto:8103
Elemento: 339039	Recurso: 1166
Rubrica	Empenho nº
Data do Empenho	

CLÁUSULA 5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3. Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4. Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



- 5.5. Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.
- 5.6. A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.
- 5.7. É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.
- 6.3. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.
- 6.3.1. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;
- 6.3.2. O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;
- 6.4. É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;
- 6.5. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.6. No pagamento referente ao primeiro mês a CONTRATADA deverá apresentar o ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente atualizada.

CLÁUSULA 7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA 8. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 8.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA 9. DOS PRAZOS

- 9.1. Os serviços terão início no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.
- 9.2. A CONTRATADA deverá entregar o sistema, acessórios e complementos, devidamente instalados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato.**
- 9.3. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 9.4. O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA 10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

10.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

11.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

11.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

11.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

11.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DOS DIREITOS

12.1.1. Da CONTRATANTE

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

12.1.2. Da CONTRATADA

b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.2.2. Da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- k) Atender integralmente ao Anexo (colocar nº do anexo e nome)**
- l) Deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme preceitua o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- m) Deverá arcar com as despesas de transporte e deslocação dos materiais, acessórios, equipamentos e seus componentes.
- n) Deverá fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato.
- o) Deverá efetuar os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, através de técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos e acessórios, utilizando ferramentas recomendadas pelo mesmo.
- p) Deverá responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- q) Deverá responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos causados por seu(s) empregado(s), quando atuar(em) nessa condição, à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS- SARH** ou a terceiros;

CLÁUSULA 13. DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14. DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

15.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

15.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;
- b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);
- c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

15.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

15.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

15.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

15.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

15.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

15.7. As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA 16. DA EFICÁCIA

16.1. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e Data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

A Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Sul - SARH, situada na Av. Borges de Medeiros 1501, 1º e 2º andar, Bairro Praia de Belas – Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

2. DO OBJETO

2.1 O Objeto trata da contratação de empresa especializada para a locação de **SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO PREDIAL** visando a atender as dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF. A locação do sistema deverá incluir a instalação de todos os equipamentos e acessórios complementares, treinamento de pessoal, a garantia, o suporte técnico de software e hardware, a assistência técnica e demais itens, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo.

2.2. A licitação será composta por lote único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. Nos termos da exigência contida no § 1º, do artigo 23 da Lei nº 8.666, de 1993, informamos que o objeto da presente licitação será executado em um lote, tendo em vista que suas subdivisões visam atender a um único projeto padrão de instalação, treinamento de pessoal, garantia, suporte técnico de software e assistência técnica de SISTEMA COMPLETO DE CONTROLE DE ACESSO PREDIAL.

3. JUSTIFICATIVA

A locação de serviços e de equipamentos para controle de acesso predial, bem como materiais e acessórios necessários para sua utilização (software gerencial e cartões de aproximação), visará atender à necessidade de manter a ordem e a segurança dos colaboradores dentro das dependências do CAFF, no que tange à acessibilidade e movimentação, proporcionando a correta e segura identificação das pessoas, prestadores de serviço e demais usuários do prédio.

Os quantitativos descritos no **Anexo IV** justificam-se devido a grande circulação de pessoas, tornando indispensável o uso de crachás funcionais, credenciais para visitantes e prestadores de serviços, usuários de evento esporádicos, reforçando assim a segurança dos seguintes locais:

- Prédio do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, situado na rua Borges de Medeiros 1501, Bairro Praia de Belas, onde existem duas alas (Ala Sul e Ala Norte) e uma rampa de acesso lateral, sendo que cada ala tem sua entrada independente e, necessidade de guichês por entrada para cadastramento de entradas, para atendimento e cadastramento de visitantes.
- Considerando um fluxo médio aproximado de 6000 (seis mil) pessoas sendo que uma parcela média de 4500 (quatro mil e quinhentos) são colaboradores, há a necessidade de pelo menos 1 (uma) catraca PNE (Portadores de Necessidades Especiais) em cada ALA e 4 (quatro) catracas para a ALA Norte, 3 (três) para a ALA Sul e 1 (uma) para a passarela de acesso lateral.

4. PRAZOS DE ENTREGA

4.1 Conforme descrito na Clausula 9 do Anexo II – Termo de Contrato.

5. TERMO E DEFINIÇÃO:

Validador: Conjunto formado de dispositivo de bloqueio (catracas, cancelas ou acesso predial), estrutura, unidade controladora, sensores e leitores.

Unidade controladora: Dispositivo eletrônico que controla dispositivos de bloqueio.

Leitor: Dispositivo eletrônico que realiza a leitura de credenciais em diversas mídias.

Sensor: Dispositivo eletrônico capaz de captar informações do ambiente, como variação de campos magnéticos, temperatura, presença de objetos etc., e transformá-las em informação eletrônica. É



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ligado à unidade controladora, que passa a dispor dessas informações, essenciais à execução das funções para as quais foi programada.

Validação: Ato de validar uma credencial. A validação é efetuada por um validador que por sua vez consulta o servidor de gestão do sistema de acesso para verificar as condições de acesso. O processo de validação termina no ato de conceder ou negar acesso.

Erro de validação: Falha no processo de leitura de credencial. Não é possível determinar se o acesso deve ser concedido ou negado.

Região: Área de acesso controlado. Catracas controlam acessos a diversas regiões.

Exemplos:

* ALA SUL;

* ALA NORTE;

Período de validação: Intervalo de tempo onde uma validação deve ser aceita. Validações fora do período configurado resultarão em acesso negado mesmo que os ingressos ou credenciais sejam válidos.

Direito de acesso: Combinação da região onde será concedido acesso e o período de validação.

Exemplos:

* Acesso a catraca 1 da ALA SUL;

* Acesso a catraca 2 da ALA NORTE;

Fluxo de validação: Quantidade máxima de validações por hora feitas por um validador.

Codificação: Ato de associar uma credencial eletrônica a uma mídia reutilizável, como cartões de aproximação.

Credencial: Identificação que garante admissão no prédio continuamente ou para um ou mais eventos.

Anti-passback : Mecanismo que impede que uma credencial seja utilizada mais de uma vez para o mesmo dia.

Visitante: Pessoa portadora de credencial que participa de um evento.

Conceder acesso: Ato de permitir acesso ao local.

Negar acesso: Ato de não permitir acesso ao local.

Dashboard: Tela da aplicação de gestão do sistema de acessos que reúne informações importantes para o gerenciamento e acompanhamento do acesso de pessoas.

Sala de comando e controle: Sala da SARH onde estão reunidos dashboards de diversas soluções incluindo: controle de acesso, CFTV, sistemas de detecção e alarme de incêndios, automação predial, sinalização digital e outros.

Listas de credenciais: Listas com identificação de credenciais utilizadas por validadores para validar credenciais.

Validação em modo online: Ato de validação efetuado com o validador consultando o servidor de gestão do sistema de acessos no momento que o visitante apresenta a credencial ou faz validação biométrica.

Validação em modo off-line: Ato de validação efetuado com o validador sem consultar o servidor de gestão do sistema de acessos. Assume-se que o validador é capaz de trabalhar de forma autônoma quando necessário.

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico especializado no local de instalação, para todos os equipamentos, acessórios e softwares fornecidos. A garantia contratual de locação cobrirá defeitos de fabricação, estando incluso a instalação, reparação e substituição de componentes que não estejam em perfeito funcionamento;

6.2 Os chamados técnicos efetuados com a finalidade de correção de defeitos dos equipamentos e sistemas deverão ser atendidos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis da hora/data do registro do incidente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



6.3 Não sendo possível a correção do defeito no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis, a contratada deverá providenciar a substituição do item defeituoso, por outro equivalente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da hora/data do registro do incidente. Neste caso, todas as despesas com transporte, frete e seguro, bem como a responsabilidade pela retirada e entrega dos equipamentos, será por conta da contratada;

6.4 A manutenção dos equipamentos fornecidos será realizada no local de uso do equipamento, durante todo o prazo de vigência do contrato;

6.5 Durante o período de contrato, deverão ser fornecidas todas as correções e atualizações dos softwares e aplicativos instalados, sem nenhum custo adicional ao contratante.

6.6 A contratada deverá disponibilizar para o registro de incidentes, telefone 0800 e sistema Web para o seu acompanhamento, denominado “Service Desk”.

7. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA

7.1 Toda a infraestrutura (eletrodutos, cabos, caixas, tomadas, etc.) necessária às instalações elétricas e especiais para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverá ser executada pela CONTRATADA;

7.2 Quaisquer serviços aditivos ou de supressão somente serão oficializados após manifestação por escrito entre o contratante e a contratada através do relatório/diário de obras. O Contratante não pagará por serviços extras executados sem a devida autorização prévia por escrito;

7.3 A empresa contratada deverá fornecer as informações necessárias para avaliar, em tempo real, se as características especificadas para os equipamentos e/ou serviços contratados estão sendo atendidos.

8. SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO

8.1 Após a instalação dos equipamentos, deverá ser apresentado pela contratada, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, o Plano de Capacitação para realização de treinamento de 40 colaboradores, divididos em 4 grupos de 10.

8.2 O treinamento deverá conter o mínimo de 4 horas para cada grupo e será ministrado pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do Plano de Capacitação.

8.3 O local do Treinamento deverá ser nos locais de instalação dos equipamentos.

8.4 Os treinamentos deverão contemplar a utilização de todas as funcionalidades do hardware e software adquiridos;

8.5 Ao final dos treinamentos, e de acordo com o seu perfil usuário, os participantes deverão estar capazes replicar o treinamento para outros usuários.

9. BANCO DE DADOS E INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE

9.1 O software de Gerenciamento do Sistema de Controle de Acesso Predial deverá ser integrado com o sistema de incêndio e alarmes.

9.2 Os dados provenientes dos registros gravados no banco de dados do sistema de gerenciamento são de propriedade da SARH e deverão estar acessível a critério da administração.

10. ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1 Do local de instalação dos equipamentos:

O local para instalação dos equipamentos será no hall de entrada das Alas Sul e Norte do prédio do Centro Administrativo Fernando Ferrari e na passarela de acesso ao prédio da SEDUC.

10.2 Da infraestrutura elétrica para a instalação e funcionamento dos equipamentos:

A responsabilidade pela instalação dos eletrodutos de energia e pontos de energização (caixas, tomadas, etc.) será responsabilidade da contratada.

10.3 Da infraestrutura de rede lógica:

A conexão para comunicação dos equipamentos com servidor (pontos de rede) deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser através de pontos de rede padrão *ethernet*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os itens que constam do sistema de controle de acesso predial deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em forma integral, tendo em vista a necessidade de facilitar o treinamento de pessoal, bem como evitar as incompatibilidades técnicas e operacionais entre os itens de Hardware e Software distintos.

11.2 Havendo acréscimos ou reduções dos quantitativos, isto imporá ajustamento dos valores pelos preços unitários constantes dos anexos, em face dos acréscimos realizados.

11.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá instalar e configurar um equipamento que servirá como protótipo para demonstração do lote a ser registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV
Quadro quantitativo e especificações técnicas mínimas obrigatórias

Item	Especificações	Quantidade	Unidade
01	Catracas eletrônicas balcão/gabinete: ☐ Chapa de aço inox escovado; ☐ Conjunto de bloqueio e desbloqueio composto por 3 (três) hastes de aço inox posicionado em ângulos de 120° (cento e vinte graus); ☐ Tampa em policarbonato ou ABS na cor preta; ☐ Pictograma de operação instalado em local visível, para indicação de acessos permitido e não permitido, e indicação de sentido de passagem; ☐ <i>Display</i> de cristal líquido, com pelo menos 2 (duas) linhas de 16 (dezesesseis) caracteres com <i>backlight</i>, podendo ter teclado numérico de 12 (doze) teclas para possibilitar eventual necessidade de digitação de senhas ou matrículas; ☐ Gabinete protegido por chave; ☐ Dispositivo anti-pânico, nos casos de liberação para ocasiões de emergência; ☐ Cofre coletor com leitora <i>smart card contactless</i> posicionada no mesmo; ☐ Possibilidade de apresentação de mensagens no <i>display</i>; ☐ Sistema de comunicação <i>on-line</i> via protocolo <i>TCP/IP</i> com interface <i>ethernet</i> do tipo RJ 45; ☐ Possibilidade de operação <i>off-line</i> (de forma autônoma) no caso de interrupção da operação em rede ou da comunicação com os servidores, mantendo restrições por listas de liberação ou bloqueio, carregadas em memória; ☐ Possibilidade de atualização automática e periódica das listas de liberação, com recuperação automática das marcações <i>off-line</i> no retorno da operação <i>on-line</i>, sem intervenção do usuário; ☐ Mínimo de 1 (um) <i>Megabyte</i> de memória compartilhada entre dados (<i>RAM</i>) e programa (<i>flash</i>); ☐ Disponibilidade de, no mínimo, 3 (três) saídas para acionamentos e 4 (quatro) entradas de retorno de sensores; ☐ Operação em 127V ou 220V (admitindo variações de pelo menos 90V a 240V); ☐ <i>No-break</i> interno com autonomia mínima de 6 (seis) horas; ☐ Ler cartão <i>smart card, mifare</i> de 1 (um) <i>Kb</i>; ☐ A catraca deverá possuir 3 (três) leitoras de cartão <i>smart card</i> do tipo <i>contactless</i>, sendo 2 (duas) posicionadas na tampa da mesma para acessos de entrada e saída e a terceira posicionada no cofre coletor, devendo as leitoras terem capacidade de leitura a distância mínima de 5 (cinco) cm; ☐ Possibilidade de indicação no <i>display</i> do equipamento quando o sistema está <i>on-line</i> ou <i>off-line</i>; ☐ Dimensão de 675 mm (seiscentos e setenta e cinco milímetros), considerando a soma do comprimento da haste, mais a largura do gabinete, com tolerância de variação de +/- 5 mm (cinco milímetros). ☐ Ler impressões digitais: LEITOR IMPRESSÃO DIGITAL PARA VALIDADOR DE ACESSO – Para leitura de impressão digital; – Características Técnicas: – Deverá possuir Leitor óptico com área de captura de 13 x 15mm com; – Resolução de 500 DPI; – Imagem de 260 x 300 pixels; – Reconhecimento mesmo com rotação de 360 graus; – FRR= 0,1%; – FAR= 0,001%;	08	Unid.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



	- Reconhecimento direto com templates/minúcias em formato ANSI 378; - Tempo de captura de imagem de até 200ms; - Tempo mínimo para reconhecimento 1:1 de 600ms; - Tempo mínimo para reconhecimento 1:N de 1500ms; - Interface serial RXD/TXD TTL; - Alimentação 5VDC / Corrente máxima: 220mA;		
02	Catraca PNE: ☐ Chapa de aço inox escovado; ☐ Conjunto de bloqueio e desbloqueio composto por tubo em aço inox, com espaço suficiente para uma cadeira de rodas, sendo a parte central deste composta por moldura onde é aderido o adesivo com o símbolo de acesso para portadores de necessidades especiais; ☐ <i>Display</i> de cristal líquido, com pelo menos 2 (duas) linhas de 16 (dezesesseis) caracteres com <i>backlight</i>, podendo ter teclado numérico de 12 (doze) teclas para possibilitar eventual necessidade de digitação de senhas ou matrículas; ☐ Gabinete protegido por chave; ☐ Dispositivo anti-pânico, com conjunto de bloqueio e desbloqueio que permite abertura rápida para ocasiões de emergência; ☐ Possibilidade de apresentação de mensagens no <i>display</i>; ☐ Sistema de comunicação <i>on-line</i> via protocolo <i>TCP/IP</i> com interface <i>ethernet</i> do tipo RJ 45; ☐ Possibilidade de operação <i>off-line</i> (de forma autônoma) no caso de interrupção da operação em rede ou da comunicação com os servidores, mantendo restrições por listas de liberação ou bloqueio, carregadas em memória; ☐ Possibilidade de atualização automática e periódica das listas de liberação, com recuperação automática das marcações <i>off-line</i> no retorno da operação <i>on-line</i>, sem intervenção do usuário; ☐ Mínimo de 1 (um) <i>Megabyte</i> de memória compartilhada entre dados (<i>RAM</i>) e programa (<i>flash</i>); ☐ Disponibilidade de, no mínimo, 3 (três) saídas para acionamentos e 4 (quatro) entradas de retorno de sensores; ☐ Operação em 127V ou 220V (admitindo variações de pelo menos 90V a 240V); ☐ <i>No-break</i> interno com autonomia mínima de 6 (seis) horas; ☐ Ler cartão <i>smart card</i>, <i>mifare</i> de 1 (um) <i>Kb</i>; ☐ A catraca deverá possuir 1 (um) leitor de cartão <i>smart card</i> do tipo <i>contactless</i>, posicionado na tampa da mesma para acessos de entrada e saída, devendo a leitora ter capacidade de leitura a distância mínima de 5 cm (cinco centímetros); ☐ Possibilidade de indicação no <i>display</i> do equipamento quando o sistema está <i>on-line</i> ou <i>off-line</i>; ☐ Dimensão de 1.095 mm (hum mil e noventa e cinco milímetros), considerada a soma do comprimento da haste, mais a largura do gabinete, com tolerância de variação de +/- 5 mm (cinco milímetros).	02	Unid.
03	Servidor de Controle: - Formato de Rack 2 U; - 2 (dois) processadores Intel Xeon E5-2650 2.00GHz, 20M Cache, 8.0GT/s QPI, Turbo, 8C, 95W- OU SIMILAR; - Chipset Intel C600;(referencial) - 8 (oito) módulos Memória RAM 4GB, 1333MHz, Dual Ranked RDIMM- OU SIMILAR; - 2 (duas) Fonte de alimentação Redundante 1100W; - 2 (duas) unidades Cabo de força 10F, NEMA5-15P-C13 (310-8509); OU SIMILAR - 2 (duas) unidades Disco rígido de 300GB 15K RPM SAS 6Gbps 3.5 polegadas	01	Unid.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



	Hotplug- OU SIMILAR; – Placa de rede Broadcom com 8 (oito) saída Gigabit; – Sistema Operacional: Licenciado.		
04	Estação para credenciamento: – Processador: INTEL Core i3-2367M (1.4GHz, 4 Threads, 3Mb Cache) OU SIMILAR; – Memória: 1 (um) módulo de memória 4GB, Single Channel DDR3, 1600MHz; – Armazenamento (disco rígido): 500GB SATA (5400 RPM) com 32GB mSATA SSD; – Armazenamento (unidade óptica): Gravador de DVD/CD Dual Layer 8x; – Tela: LED HD de 14.0 polegada (1366 X 768) com True Life; – Interfaces de entrada: teclado alfanumérico e mouse touch pad; – Interfaces de comunicação: rede ethernet, rede wireless WiFi 802.11 b/g/n, Bluetooth; – Funções básicas do terminal de cadastramento: – Cadastramento e impressão de credenciais (inserção dos dados); – Foto do credenciado (através de webcam); – Consulta de credenciais válidas; – Webcam; – Interface USB 2.0 com cabo de pelo menos 100cm; – Resolução 1.3MP; – Leitor de Smartcard RFID ; – Sistema operacional: Licenciado;	02	Unid.
05	Software para gerenciamento: - Deverá ser possível configurar na solução as funções de cada validador, de acordo com a lista abaixo: · Quais validadores farão controle de acesso ao público; · Quais validadores farão os dois tipos de controle de acesso. A aplicação deverá exibir o status de cada validado cadastrado. No mínimo os status equivalentes à lista abaixo serão utilizados: – Operante; – Sem comunicação com o servidor de controle de acesso; – Com comunicação mas não operante. Será suportado o controle de acesso de múltiplas entradas. De posse de uma credencial o visitante, funcionário e, ou prestador de serviços pode entrar no local diversas vezes. No caso de uma credencial que permita múltiplas entradas, uma nova entrada só será permitida se foi registrada uma saída anteriormente. Será possível configurar se a conclusão da validação da credencial com acesso concedido (portanto impede sua reutilização de o anti-passback estiver habilitado) ocorre imediatamente após a leitura com sucesso. Será suportada a validação/emissão de credenciais. A aplicação de controle de acesso suportará o cadastro de credenciais incluindo, no mínimo, as seguintes informações: Dados pessoais (nome, endereços, telefones, documentos de identificação); Fotografia do credenciado. Será possível capturar a foto do credenciado no momento do cadastro; Empresa/setor associada(o); Será possível especificar se a credencial terá direito de acesso contínuo ou atrelado a	01	Unid.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



um ou mais dias. Portadores de credenciais que tentem acesso fora do direito de acesso definido no cadastro devem ter o acesso negado. As credenciais serão baseadas em cartão de aproximação sem contato; Possuirá funcionalidade de dashboard a ser utilizada no centro de comando e controle da SARH. O dashboard exibirá de forma gráfica e em tempo real, no mínimo, as seguintes informações: · Fluxo de entrada de visitante, funcionários e, ou, prestadores de serviços por hora no CAFF (considerando-se todos validadores ativos); · Fluxo de entrada de visitante, funcionários e, ou, prestadores de serviço por hora por Ala; · Fluxo de entrada de visitante, funcionários e, ou, prestadores de serviço por hora por validador; · Taxa de erros de validação por hora por validador; · Alarmes de utilização de credencial já validados ou possibilidade de verificação através de logs de auditoria; · Controle de validação de credencial lista negra; · Alarmes de validadores sem comunicação ou inoperantes; · Controle de número máximo de validações com credencial mestre excedido; · Indicação de portas abertas; · Todos os alarmes devem exibir sinal visual e indicar a data/hora da ocorrência e qual validador e seção onde o alarme foi disparado. · As informações serão exibidas em uma única tela. Será suportado o uso de credenciais mestre que concedem acesso em qualquer ocasião. A aplicação suportará o cadastro dos dados pessoais do portador do cartão mestre e, assim como as validações regulares, registrar todas as validações feitas com as credenciais mestre. O cadastro de credenciais mestres indicará o número máximo de validações esperados por evento. Se o número máximo de validações é ultrapassado um alarme será exibido no dashboard ou será possível realizar consulta de logs de auditoria. A aplicação possuirá funcionalidade de auditoria de uso. A auditoria consiste em registrar informações sobre toda e qualquer ação efetuada por um determinado usuário. São exemplos de ações que podem ser auditadas: · Login/logout de usuários na aplicação; · Desabilitar validadores; · Alterar o fluxo de validação de validadores; · Conceder acesso com credencial mestre; · Cadastrar credencial; · Cadastrar terceiros; · Alterar cadastro de terceiro; · Criar usuário da aplicação de controle de acesso; · Alterar permissão de perfil de usuário da aplicação. · A aplicação proverá relatórios para visualizar os registros de auditoria. A aplicação deverá prover relatórios para exibição dos registros de acesso. São exemplos de relatórios: · Acesso predial · Acesso de terceiros; · Acesso de colaboradores e concessionários;	
---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



	·Validações por validador; ·Validações por seção; ·Colaboradores/concessionários cadastrados; ·Validações com credencial mestre. ·Os relatórios acima deverão poder ser filtrados por período de tempo e/ou por seção, ala ou setor. ·Acesso ao público ·Lista geral de validações, incluindo dados da credencial; ·Quantidade de acessos; ·Acessos de reentrada (saída e entrada posterior); ·Acessos negados (incluindo tentativas de reentrada); ·Tentativas de passback (dupla utilização de uma credencial); ·Lista de ingressos nominais e credenciais presentes a um evento; ·Validações com credencial mestre; ·Validações de credencial em lista negra; Os relatórios acima poderão ser filtrados por validador, seção, ala, credencial e período de tempo. Para listagens de validações serão exibidas a data/hora de validação, validador e motivo de acesso negado quando aplicável. Todos os relatórios gerados pela aplicação estarão disponíveis, no mínimo, nos formatos ODS ou CSV e PDF. A aplicação de controle de acesso será capaz de armazenar um número virtualmente ilimitado de listas de credenciais, registros de acesso, dados de auditoria e outros dados relevantes. A quantidade de dados a serem armazenada será limitada apenas pela área de armazenamento disponíveis no(s) servidor(es) de controle de acesso. A aplicação de controle de acesso oferecerá funcionalidade de arquivamento de dados antigos. Toda a interface com o usuário da aplicação de controle de acesso estará em português brasileiro. Todas as mensagens exibidas nos validadores terão o texto configurável. Será possível atualizar a aplicação de controle de acesso com novas versões, quando necessário. Deverá conter um módulo para o controle eletrônico de efetividade em acordo com a legislação vigente.		
06	CARTÃO SMARTCARD RFID MIFARE 13.56MHZ ISO 14443-A/B: – Deverá ser padrão MIFARE ISO 14443-A; – Os cartões utilizados deverão ser confeccionados em PVC; Com 0,84mm de espessura; – Deverá possuir Memória de 1K; – Deverá possuir medidas em torno de 54mm (comprimento) x 85,5mm (largura); – Deverá possuir tempo de retenção de 10 anos; – Deverá possuir 100.000(cem mil) ciclos de leitura e escrita; – Número de série único de 32 bits; – Deverá possuir Criptografia com autenticação mútua conforme ISO9798-2; – Os cartões deverão poder ser impressos dos dois lados permitindo a personalização do mesmo conforme as necessidades; – A impressão deverá poder usar até 4 cores diferentes em cada lado do cartão (4x4) que deverão poder ser utilizados para cartão mestre (gerentes, supervisores);	6000	Unid.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VI
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS (MODELO)

ESPECIFICAÇÃO	%	VALOR
Salários		
Encargos sociais e trabalhistas		
Insumos (materiais, peças, etc)		
Equipamentos		
Uniforme		
Despesas com deslocamento		
Despesas com mobilização/desmobilização		
Tributos		
Outros (especificar)		
Taxa de administração ou outras despesas administrativas		
Lucro		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 007585-24.00/13-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VII
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ	CGC/ITE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE		
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RUC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA			
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC		
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			
CONTAS		Em R\$ Mil	
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		
5	ATIVO PERMANENTE		
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
7	PASSIVO CIRCULANTE		
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
11	DESPESAS ANTECIPADAS		
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		
F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
	ÍNDICE	VALOR	NOTA PESO NP
1	LIQUIDEZ CORRENTE		
2	LIQUIDEZ GERAL		
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO		
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO		
5	ENDIVIDAMENTO GERAL		
NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP		
G RESULTADO DA ANÁLISE			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:	MATRÍCULA		
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE	CONTABILISTA	LICITADOR	
DATA:	DATA:	DATA:	